DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Quinta-feira, 10 de novembro de 2016 | Ano III | Edição nº 451 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE 9
Atos de Pessoal 9
Exoneração 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2016.11.10 14:50:50 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.599, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.209, de 26 de outubro de 2015, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 122 0002 Gestão da Estrutura Governamental

02 122 0002 2005 0000 Manutenção da Secretaria da Administração

3.1.90.94.00 Indenizações e Restrições Trabalhistas

110 000 Geral

Ficha: 20

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 20.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

220 000 Ensino Fundamental

Ficha: 37

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 200.000,00

12 361 0004 2010 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

220 000 Ensino Fundamental

Ficha: 38

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 50.000,00

12 365 0004 2013 0000 Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

210 000 Educação Infantil

Ficha: 49

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 361 0004 2016 0000 Despesas com Magistério – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

261 000 Educação - FUNDEB 60% - Magistério

Ficha: 57

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 320.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 31 de outubro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: V1FZ/ZM5

DECRETO Nº 1.603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE COMBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Cajobi, autorizado por este Decreto a fixar, conforme determina o Código Tributário do Município de Cajobi, Lei Complementar nº 1.559, de 21 de dezembro de 2001, os Impostos e as Taxas para cobrança em Moeda Corrente, para o Exercício de 2017, dos seguintes Impostos e Taxas: Imposto Predial Urbano - I.P.U.; Imposto Territorial Urbano-I.T.U.; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N.; Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano-TX.M.A.I.U.; Taxa de Coleta de Lixo-TX.C.L.; Taxa de Vigilância e Socorro-TX.V.S.; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade-TX.F.F.P. e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP.

Parágrafo Único – Os Impostos de: Imposto Predial Urbano – IPU; Imposto Territorial Urbano – ITU, serão reajustados em 10,21% (dez virgula vinte e um por cento) conforme o IGPM – (FGV) apurado no período de outubro de 2015 a setembro de 2016, sobre o valor venal, ou na falta deste, outro indexador estipulado pelo governo, para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados da seguinte forma:

1 - O IMPOSTO PREDIAL URBANO - é cobrado a razão de 2% (dois por cento), do Valor Venal, conforme Anexo I, Artigos 7º e 25, da Lei Complementar acima citada, sendo que o Valor Venal, será lançado de acordo com as características do imóvel.

2 - O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - é cobrado a razão de 4% (quatro por cento), do Valor Venal, conforme Anexo I, Artigos 7º e 25, da Lei Complementar acima citada, sendo que o Valor Venal será lançado de acordo com as características do imóvel.

3 - O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - terá como base de cálculo o valor de R$ 243,39 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), que é o VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA – VFMR para o exercício de 2017, sobre este valor serão aplicados os percentuais de acordo com a Tabela de Atividades, Anexo II (Parte A) da Lei Complementar acima citada.

Artigo 3° - As Taxas de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano-TX.M.A.I.U.; Taxas de Coleta de Lixo-TX.C.L.; Taxas de Vigilância e Socorro-TX.V.S.; Taxas de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade-TX.F.F.P. e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP., serão calculadas e lançadas baseadas nos seguintes valores, para ser cobrados no exercício de 2017.

1 - TAXA DE MANUTENÇÃO DE ACESSO A IMÓVEL URBANO - será cobrada pela metragem da testada do imóvel, o custo será de R$ 1,21 (Um Real e Vinte e Um Centavos) por metro linear, conforme consta do Anexo VII do Artigo 179, da Lei Complementar acima citada.

2 - TAXA DE COLETA DE LIXO – será cobrada por módulo imobiliário, onde será feito o seguinte cálculo: Dividi-se a área total do terreno com construção por 125,00 m2 (que é igual a 01 (um) módulo imobiliário), encontra-se assim, a quantidade de módulos imobiliários do imóvel, multiplica-se a quantidade de módulos imobiliários encontrados no imóvel por R$ 30,35 (Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos) valor de 01 (um) módulo imobiliário, encontrando-se assim o valor da taxa a ser lançada, conforme Artigo 174 da Lei Complementar acima citada.

3 - TAXA DE VIGILÂNCIA E SOCORRO – será cobrado por metro quadrado de área construída, o custo será de R$ 0,19 (Dezenove Centavos), para residência; R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos) para comércio e R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos) para indústria, conforme Anexo IX, Artigo 195 da Lei Complementar acima citada.

4 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE - terá como base de cálculo o valor de R$ 243,39 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), que é o VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA – VFMR para o exercício de 2017, sobre este valor serão aplicados os percentuais de acordo com a Tabela de Atividades, Anexo III e Anexo V da Lei Complementar acima citada.

5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CCSIP. – somente esta taxa será lançada de acordo com a lei Municipal nº 1.595, de 10 de fevereiro de 2003, conforme

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

está previsto no Artigo 149-A da Constituição Federal, sendo que a mesma será cobrada por metro linear de testada e por ano, até o limite de 30 metros lineares, e, o valor por metro linear para o exercício de 2017, será de R$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos), observado que esta Taxa será lançada e cobrada somente para os Terrenos Baldios.

Artigo 4° - Os prazos para pagamento de Imposto Predial, Imposto Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços, Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Vigilância e Socorro, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP., serão divididos em 10 (dez) parcelas e terão os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou parcela única – 10 de março de 2017;

2ª parcela – 12 de abril de 2017;

3ª parcela – 12 de maio de 2017;

4ª parcela – 14 de junho de 2017;

5ª parcela – 14 de julho de 2017;

6ª parcela – 18 de agosto de 2017;

7ª parcela – 18 de setembro de 2017;

8ª parcela – 18 de outubro de 2017;

9ª parcela – 21 de novembro de 2017;

10ª parcela – 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - Para pagamento total, ou seja, a parcela única, dos Impostos e Taxas, até o dia 10 de março de 2017, haverá um desconto de 20% (vinte por cento), do total de reais lançados nos carnês, conforme Artigo 330, Parágrafo Único, da Lei Complementar acima citada.

Artigo 5° - Os valores apurados serão expressos nos respectivos carnês em moeda corrente.

Artigo 6° - Após os vencimentos de cada uma das parcelas a que se refere os Artigos 2° e 3º, os valores serão cobrados de acordo com os acréscimos legais, tendo como base de cálculo, multa de 2% (dois por cento), aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, sobre o valor em débito; Juros de Mora, a partir do trigésimo dia, inclusive, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o principal e correção monetária, reajustados ou corrigidos monetariamente, a cada mês, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor-IPC, apurado pela FIPE, conforme Artigo 295, da Lei Complementar acima citada, em seu Inciso I, II e III, sendo que o Inciso III, foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2007.

Artigo 7º - Conforme consta do Artigo 331 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.559, de 21 de dezembro de 2001), ficou aprovado para a aplicação do disposto neste Código o Valor Financeiro Municipal de Referência-MFVR, fixado em R$ 80,00 (Oitenta reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2002, sendo atualizado conforme Parágrafo Único do Artigo 331, do Código acima citado, a partir de 1º de janeiro de cada ano, ou seja, a partir de 2003, de acordo com o percentual do IGP-M (FGV) Fundação Getúlio Vargas, sendo então que o percentual do IGP-M (FGV) do exercício de 2002, foi de 25,30%; exercício de 2003 foi de 8,71%; exercício de 2004 foi de 12,41%; do exercício de 2005, foi de 1,21%; do exercício de 2006, foi de 3,79% e do

exercício de 2007, foi de 7,75%, do exercício de 2008, foi de 9,81%, portanto, o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, para o exercício de 2009 é de R$ 152,28 (Cento e Cinqeuenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, para o exercício de 2010, é de R$ 152,28 (Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para o exercício de 2011, o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, é de R$ 163,74 (Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), com base no IGP-M (FGV), de outubro de 2009 a setembro de 2010, que foi de 7,52%, para o exercício de 2012, o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, é de R$ 175,57 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), com base no IGP-M (FGV), de outubro de 2010 a setembro de 2011, que foi de 7, 23%, para o exercício de 2013, o valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, é de R$ 189,26 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), com base no IGP-M (FGV), de outubro de 2011 a setembro de 2012, que foi de 7,80%, para o exercício de 2014, o valor Financeiro Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Referência-VFMR, é de R$ 197,44 (Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), com base no IGPM – (VFG), de outubro de 2012 a setembro de 2013, que foi de 4,32%. Para o Exercício de 2015, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 204,37 (Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Outubro de 2013 a Setembro de 2014, que foi de 3,51 (Três virgula Cinquenta e Um Por cento). Para o Exercício de 2016, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 220,84 (Duzentos e Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Outubro de 2014 a Setembro de 2015, que foi de 8,06% (Oito virgula Zero Seis Por cento). Para o Exercício de 2017, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de R$ 243,39 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Outubro de 2015 a Setembro de 2016, que foi de 10,21% (Dez virgula Vinte e Um Por cento)

Artigo 8º - Conforme Artigo 81-A, Lei Complementar nº 1.559, de 21 de dezembro de 2001, (Código Tributário Municipal) os valores fixados por esta LEI em R$ (Reais), serão atualizados no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2005, de acordo com os Índices de Medição da Inflação, apurados através do IGP-M (FGV) Fundação Getúlio Vargas, conforme (AC – Lei Complementar nº 1.617, de 29 de dezembro de 2003), Sendo então que os itens atualizados são do Artigo 46 conforme (NR – Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/2003), que são: a 1), a 2), b), c) e d) conforme (AC – Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/2003), Parágrafo Único – (Suprimido pela Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/2003), e ARTIGO 72, que são os itens: I, II, III, IV, VII, VIII e IX, conforme (NR - Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/ 2003). Valores atualizados para o exercício de 2017, conforme tabelas a abaixo:

Itens do Artigo 46

ITENS	VALORES ATUALIZADOS EXERCÍCIO 2017
a 1) -	R$ 33,53
a 2) -	R$ 26,80
b) -	R$ 22,36
c) -	R$ 17,90
d) -	R$ 11,18

Itens do Artigo 72

ITENS	VALORES ATUALIZADOS EXERCÍCIO 2017
I -	R$ 223,33
II -	R$ 223,33
III -	R$ 446,64
IV -	R$ 223,33
VII -	R$ 446,64
VIII -	R$ 215,77
IX -	R$ 111,69

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES=

Secretário

Código Localizador: FMESEHVM

Portarias

PORTARIA Nº 9.218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 1.601 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Artigo 1º - Ficam designadas as seguintes servidoras, para comporem a Comissão responsável pela Atribuição das classes/aulas, dos titulares de cargos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para ano letivo de 2017, na seguinte conformidade:

- Abadia Catarina Sanches Lente – Supervisora de Ensino,

- Maria Rosa Marton Zulato – Diretora de Escola,

- Tassiana Fornazari Lente Sandrini – Diretora de Escola

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de novembro de 2016

=MARCIO DONIZETI BARBARELLI=

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

=THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES=

Secretário

Código Localizador: JSHSLQYY

PORTARIA Nº 9.219, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de novembro de 2016 a 03 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2016, ao Servidor Público Municipal VALDECIR CALIXTO DOS SANTOS, R.G.nº 13.417.495-1, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: YXLRSDSR

PORTARIA Nº 9.220, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de novembro de 2016 a 03 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, ao Servidor Público Municipal LEANDRO SIMONETTI, R.G. nº 28.075.655-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Código Localizador: TEABFCHV

PORTARIA Nº 9.221, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de novembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2015 a 1º. de outubro de 2016, ao Servidor Público Municipal VANDERLEY COGHI, R.G. nº 19.583.678-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: PQSRSRFL

PORTARIA Nº 9.222, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de novembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, a Servidora Público Municipal MARIA JOSÉ DORNELAS PANIZA, R.G.nº 18.092.650-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: TEZF5OUT

PORTARIA Nº 9.223, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de novembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, a Servidora Público Municipal IZABEL CRISTINA ALVES SOMER, R.G. nº 26.347.267-X, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de novembro de

2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: WYAEFNW1

PORTARIA Nº 9.224, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 07 de novembro de 2016 a 06 de dezembro de 2016, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de abril de 2015 a 31 de março de 2016, a Servidora Público Municipal GIANE PEREIRA PUTINI, R.G.nº 20.854.438, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de novembro de 2016.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: WO9EUHCR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA N° 143, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

LEANDRO BARBARELI FURIOTTI, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE CAJOBI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica EXONERADO, a partir de 05 de outubro de 2016, Rafael Luis de Lima, RG: n° 49.509.663-5- SSP/SP e CPF n°431.611.248-12, da função de "Chefe de Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável" que vinha exercendo, e que foi nomeado através da Portaria n°131, de 01 de Abril de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 05 de outubro de 2016.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

= LEANDRO BARBARELI FURIOTTI=

Superintendente

Código Localizador: AVSUWDXJ